



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.822 - DE 04 DE MAIO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação uma fração de terreno ocupada pela Rua João Pinto de Azevedo, no Bairro Tanac, nesta Cidade.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma fração de terreno com 133,90m² de superfície, de propriedade de TANAC S/A., ocupada pela Rua João Pinto de Azevedo, no Bairro Tanac, nesta Cidade, matriculada sob o nº 15.161, fls. 01, do livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro, com as seguintes dimensões e confrontações: a Sudeste, onde mede 6,58m, com a Rua Acácia Negra; a Noroeste, medindo 6,58m, com a Rua João Pinto de Azevedo; a Nordeste, onde mede 20,35m, com a Rua João Pinto de Azevedo; e a Sudoeste, medindo 20,35m, com área remanescente.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 04 de de maio de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete Maria Backes da Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.